

**ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 17

TERESINA, 11 DE MARÇO DE 2010

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11 MAR 2010

Assegura ao estudante regularmente matriculado na rede pública estadual de ensino o registro gratuito no órgão competente de identificação civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

1º Secretário

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

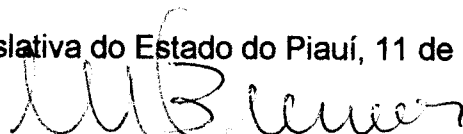
Art. 1º Fica assegurado ao estudante regularmente matriculado na rede pública estadual de ensino o registro, a título gratuito, no órgão competente de identificação civil do Piauí.

Art. 2º Caso o estudante ainda não disponha de carteira de identidade no ato da matrícula ou da sua renovação junto à instituição de ensino público, ele deverá ser encaminhado ao órgão responsável a fim de requerê-la, conforme artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei num prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 11 de março de 2010.


MARDEN MENEZES

Dep. Estadual / PSDB



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 16 / 03 / 10

Abago

Constituição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio
Felipe

para relatar.

Em 16 / 03 / 10

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 11 / 11 / 10

Obaays
Conceição de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Brandão
para relatar.

Em 16 / 11 / 10

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 17 / 02 / 11

Elvany

Conselheira de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Alcides

para relatar.

Em 17

02 / 11

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça